



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, requisitos e especificações necessárias a contratação de 3 (três) vagas na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)**, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A finalidade primordial da medida reside no atendimento das demandas institucionais da Subsecretaria Adjunta de Contabilidade - SUBACONT, diante da necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores que atuam em atividades orçamentárias, financeiras e contábeis

1.2. Dessa forma, a finalidade primordial da medida reside no atendimento das demandas institucionais da SUBACONT e possui caráter eminentemente prático direcionada ao correto tratamento dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais, com o objetivo de uniformizar as práticas contábeis para a qualidade das informações apresentadas aos gestores, aos órgãos de controle e à sociedade.

1.3. Justificativa e Fundamento da Contratação

1.3.1. A justificativa para a contratação em tela está pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, que descreve a necessidade e a motivação da demanda. A justificativa do tipo de solução escolhida, por sua vez, encontra-se definida no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, referente ao levantamento de mercado.

1.3.2. A contratação justifica-se pelo caráter técnico e especializado do referido curso, bem como pela necessidade de proporcionar interação direta entre os participantes, os ministrantes, os convidados e demais agentes públicos atuantes das áreas. É imperioso ressaltar que tais sessões contarão com a presença de destacados profissionais e estudiosos da área, circunstância que reforça a pertinência da capacitação pretendida.

1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar também demonstra que os idealizadores do evento possuem reconhecida atuação nacional na capacitação de agentes públicos, contando com experiência consolidada na realização de eventos voltados à Administração Pública, bem como corpo técnico composto por profissionais de reconhecida qualificação e experiência, circunstâncias que evidenciam sua notória especialização para fins do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.4. Ademais, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estando demonstrados naquele documento a inviabilidade de competição, a notória especialização da futura contratada, a aderência da solução às necessidades da Administração e a justificativa do preço, em conformidade com a legislação aplicável e com os entendimentos da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. Justificativa do Uso do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. Item não aplicável, tendo em vista que a presente contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021,

conforme acima afirmado.

1.4.2. Além disso, trata-se de contratação direta destinada a curso in company, inexistindo demanda repetitiva ou futura que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.5. Instrumentos de Planejamento

PCA 2026		
ID do PNCP	42498600000171-0-000073/2026	
Data da publicação	01.08.2025, atualizado em 19.10.2026	
Id do item no SIGA	Classe/grupo	Id do item no PCA
118609	335	133

1.6. Disponibilidade orçamentária e financeira

1.6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026, portanto, há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa:

Classificação Orçamentária		
Item	Código	Título
Unidade Orçamentária	20610	Fundo Especial de Administração Fazendária
Unidade Gestora	206100	Fundo Especial de Administração Fazendária
Programa de trabalho	04.128.0470.4911	Educação continuada na secretaria de fazenda
Natureza de Despesa	3390.39.32	Encargos com Bolsas de Estudo ou Aperfeiçoamento Técnico, Científico ou Cultural
Fonte de Recursos	1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos

1.7. Estruturação de planilha de composição de custos

1.7.1. A composição dos custos referentes à contratação em tela está apresentada na proposta comercial (SEI 143914127).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.2. O objeto da contratação pretendida é a aquisição de vagas para servidores em congresso, para capacitação de servidores desta Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ lotados na SUBACONT, por meio da participação na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e**

Municípios - SECOFEM, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2026. O curso possui carga horária de 35 (trinta e cinco) horas.

2.3. O evento é composto por palestras, oficinas e demais atividades voltadas para o correto tratamento dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais, com o objetivo de uniformizar as práticas contábeis para a qualidade das informações apresentadas aos gestores, aos órgãos de controle e à sociedade. O objeto do evento é atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em Demonstrativos Fiscais e outros assuntos afins no âmbito federal, estadual e municipal, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes aos temas expostos, tais como o uso da Informação de Custos, Operações de Crédito, Transferências Voluntárias, Convergências aos Padrões Internacionais da Contabilidade Pública, Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, Matriz de Saldos Contábeis, entre outros.

2.4. **Identificação dos itens, quantidades e unidades**

2.4.1. Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar, que traz a estimativa dos quantitativos e das especificações técnicas do objeto a ser contratado, sua identificação no Sistema SIGA, bem como sua quantidade, vem descrito na tabela abaixo:

ID SIGA	Código do Item	Descrição do Item
118609	0335.009.0011	Participação em Congressos/Simpósios. Descrição: Aquisição de vagas em congresso oferecido por pessoa jurídica.

2.5. **Informações complementares**

2.5.1. **Matriz de Riscos**

2.5.1.1. Da análise do artigo 17, inciso X, do Decreto Estadual n.º 48.816/2023, em especial na alínea c), é informado que quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de riscos será obrigatória.

2.5.1.2. Neste sentido, numa interpretação a contrario sensu do referido dispositivo, por não se tratar de nenhuma das hipóteses acima em que a matriz de riscos é obrigatória, a matriz de riscos neste Termo de Referência está dispensada. O Mapa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez está acostado no SEI 143816220.

2.5.1.3. Todas as demais informações necessárias e complementares à esmerada execução do objeto foram pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. **Definição da natureza do serviço**

2.6.1. A solução pretendida constitui-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, uma vez que a contratação envolve serviços especializados prestados por empresa de notória especialização.

2.6.2. Por se tratar o objeto de prestação de serviços educacionais, não há que se falar em condições de serviços de manutenção e assistência técnica.

2.6.3. Não se aplica ao caso a exigência de amostra e tampouco prazo de validade do objeto a ser contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Forma/Modelo de Execução do Objeto

3.1.1. O objeto da contratação trata da aquisição de 3 (três) vagas na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)**, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para capacitação de servidores desta Secretaria de Estado de Fazenda, a ser realizado no período de 09 a 13 de novembro de 2026, na modalidade presencial, no Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7), localizado na Av. Almirante Maximiniano da Fonseca, 1395 — Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60811-020.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

3.1.2.1. A **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)**, será realizado presencialmente, no período de 09 a 13 de novembro de 2026.

3.1.2.2. A execução observará as rotinas previstas na programação oficial do evento, contemplando oficinas, palestras e demais atividades técnicas relacionadas à área. O curso reúne especialistas de reconhecida experiência em atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis, reconhecendo que a qualidade das decisões administrativas resulta da articulação entre múltiplos atores institucionais e da capacidade das organizações de estruturar, de forma coordenada, seus processos, competências e mecanismos de controle.

3.1.2.3. A capacitação será desenvolvida ao longo dos dias de evento, conforme programação oficial divulgada pela organização, com abordagem de temas relacionados as áreas de contabilidade pública, execução financeira, tesouraria, planejamento contábil e financeiro.

3.2. Local da entrega/prestação dos serviços:

3.2.1. Os serviços serão prestados no Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7), localizado na Av. Almirante Maximiniano da Fonseca, 1395 — Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60811-020. , conforme informações constantes do material oficial do evento.

3.2.2. Por se tratar o objeto de participação em curso, não há que se falar em condições de serviços de manutenção e assistência técnica;

3.2.3. Não se aplica ao caso a exigência de amostra e tampouco prazo de validade do objeto a ser contratado.

3.3. Duração do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

3.3.1. O prazo de vigência da contratação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.2. Considerando ser o objeto de aplicabilidade imediata e em datas estipuladas, **não haverá formalização de contrato para a presente contratação**, sendo o mesmo substituído por nota de empenho, à luz do disposto no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3. O prazo de vigência contempla o período necessário para emissão da nota de empenho, confirmação das inscrições, realização do curso, emissão dos certificados e recebimento definitivo do objeto.

3.3.4. Caso, ao término do prazo inicialmente estabelecido, o objeto não tenha sido integralmente concluído, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do escopo contratado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada formalização e do registro da ocorrência nos autos do processo administrativo.

3.3.5. Na hipótese de necessidade de alteração das datas inicialmente previstas para realização do curso em razão de caso fortuito, força maior, fato superveniente devidamente justificado ou outra circunstância não imputável às partes que impeça a execução nas datas originalmente estabelecidas, poderá ser promovida a correspondente adequação do cronograma e do prazo contratual, desde que preservados o objeto, a finalidade da contratação e as demais condições essenciais do ajuste, mediante justificativa e registro no processo administrativo.

3.3.6. Eventual extensão do prazo de vigência não implicará, por si só, alteração do valor contratado, reajuste de preços ou modificação do objeto, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, salvo se houver fundamento legal e manifestação expressa da Administração em sentido diverso.

3.4. Reajuste de Preços

3.4.1. Considerando a natureza pontual da contratação, cujo objeto consiste na realização de curso em datas previamente definidas, bem como o prazo de vigência e execução inicialmente estabelecido, não se prevê a incidência de reajuste de preços durante a vigência ordinária do contrato, uma vez que a execução deverá ser concluída antes do transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

3.4.2. Dessa forma, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a 1 (um) ano, não havendo previsão de aplicação de reajuste na execução regular do objeto.

3.5. Garantia Contratual

3.5.1. Não haverá a exigência de apresentação de garantia para execução do objeto contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que ficará a “critério da autoridade competente, em cada caso”, em razão da ausência de complexidade do objeto e do valor estimado da contratação.

3.6. Possíveis Impactos Ambientais

3.6.1. Conforme informado pelo item 20 do Estudo Técnico Preliminar, no presente caso, não se vislumbram impactos ambientais a serem saneados durante a execução do objeto, muito embora seja possível que os materiais de apoio do evento sejam entregues aos participantes fisicamente em papel, conduta esta que deve ser evitada, devendo ser privilegiado o modelo de arquivos em formato digital.

3.7. Da Subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato (Acórdão TCU 2002/2005).

3.7.2. Tendo em vista que o objeto pode ser integralmente executado pela empresa a ser contratada, é vedada a subcontratação para o caso em tela, conforme art. 74, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.7.3. Ademais, para o caso em tela, não se admite subcontratação por se tratar de contratação de curso organizado pela própria Contratada, cuja execução constitui elemento essencial da contratação.

3.8. Da Vedação à Participação de Consórcio

3.8.1. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na contratação de congresso com temática específica, promovido por instituição previamente determinada, cuja contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. Conforme demonstrado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, a escolha da futura contratada decorre da inviabilidade de competição e da notória especialização, circunstâncias que tornam inviável a substituição do fornecedor ou a conjugação de capacidades técnicas entre diferentes pessoas jurídicas para a execução do objeto.

3.8.3. Além disso, a participação em consórcio constitui mecanismo destinado, em regra, a ampliar a competitividade e viabilizar a execução de objetos complexos, de grande vulto ou que demandem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas. Tais circunstâncias não se verificam na presente contratação, cujo objeto é único, indivisível, de baixa complexidade executiva e será integralmente executado pela própria organizadora do evento.

3.8.4. Dessa forma, a admissão de consórcio não contribuiria para ampliar a competitividade, tampouco proporcionaria qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração, revelando-se incompatível com a natureza da contratação direta pretendida.

3.9. **Da Vedação à Participação de Cooperativa**

3.9.1. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação. A vedação decorre da natureza específica do objeto, que consiste na aquisição de curso promovido por instituição previamente definida, cuja contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Conforme demonstrado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, a escolha da futura contratada fundamenta-se na inviabilidade de competição e na notória especialização da instituição organizadora do evento, características que evidenciam a impossibilidade de substituição da promotora do curso por outra entidade para a execução do objeto pretendido.

3.9.3. Ademais, a participação de cooperativas mostra-se incompatível com a presente contratação, uma vez que o objeto não consiste na prestação de serviços passíveis de execução por meio da organização do trabalho cooperado, mas na contratação de curso específico, concebido, organizado e executado exclusivamente pela própria instituição promotora.

3.9.4. Dessa forma, a admissão de cooperativas não contribuiria para ampliar a competitividade nem atenderia às peculiaridades da contratação, revelando-se incompatível com a natureza do objeto e com os pressupostos que fundamentam a inexigibilidade de licitação.

3.10. **Incidência do Programa de Integridade**

3.10.1. Considerando as características, exigências do objeto a ser contratado e o valor estimado da contratação, **não** será exigido da pretensa contratada o Programa de Integridade, nos moldes da Lei n.º 7.753/2017.

3.11. **Obrigações das Partes**

3.11.1. **Obrigações da Contratante**

3.11.1.1. A contratante deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, conforme o Decreto Estadual n.º 48.817/2023, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

3.11.1.2. A contratante se obriga a prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à contratação.

3.11.1.3. Cabe à contratante documentar e notificar, por escrito, a contratada, por ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

3.11.1.4. Cabe à contratante efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

3.11.1.5. Cabe à contratante verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução da contratação.

3.11.1.6. A contratante deverá indicar os servidores que realizarão o curso contratado, na forma do art. 15, da Resolução nº 395, de 14 de junho de 2022.

3.11.1.7. A contratante deverá disponibilizar local adequado para a prestação do curso.

3.11.2. **Obrigações da Contratada**

3.11.2.1. A contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3.11.2.2. A contratada deverá emitir certificado, ao final da carga horária do curso, para os participantes que cumprirem os requisitos para certificação.

3.11.2.3. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação neste Termo de Referência.

3.11.2.4. A contratada buscará sempre elucidar junto à contratante toda e qualquer dúvida que porventura não tenha sido suficientemente esclarecida.

3.11.2.5. A contratada se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a contratação, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à contratante.

3.11.2.6. A contratada deverá emitir Nota Fiscal para fins de recebimento.

3.11.2.7. No ato da contratação, a contratada deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A ou em instituição financeira indicada na proposta comercial, informando número e agência antes da emissão da nota de empenho, para fins de realização do pagamento.

3.11.2.8. A contratada se compromete a cumprir rigorosamente todas as obrigações socioambientais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo uma atuação efetiva e ambientalmente positiva.

3.11.2.9. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à participação, deslocamento, permanência e atuação dos professores, instrutores, palestrantes, técnicos, empregados ou prepostos envolvidos na execução do curso, incluindo, entre outras, passagens aéreas ou terrestres, traslados, transporte local, hospedagem, alimentação, diárias, estacionamento, pedágios e demais despesas de viagem ou logística.

3.11.2.10. Os custos deverão estar integralmente contemplados no preço contratado, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade pelo seu custeio, reembolso, ressarcimento ou pagamento adicional, independentemente da natureza ou do valor da despesa incorrida pela contratada.

3.12. Fornecimento de Materiais

3.12.1. Materiais a serem disponibilizados

3.12.1.1. Considerando tratar-se de contratação de vagas em congresso, a execução do objeto ao longo dos dias de evento poderá contemplar o fornecimento e disponibilização de informações em materiais de apoio em papel, conduta esta que deve ser evitada, devendo ser privilegiado o modelo de arquivos em formato digital, conforme delineado no tópico sobre os possíveis impactos ambientais da contratação.

3.12.2. Materiais não previstos em contrato

3.12.2.1. Não será necessário o fornecimento de nenhum outro material que não tenha sido informado nos artefatos preliminares a esta contratação.

3.12.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

3.12.3.1. Item não aplicável, considerando que se trata a contratação de congresso.

3.13. Parcelamento ou não do objeto contratado (artigo 17, inciso iv, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 48.816/2023)

3.13.1. Os artigos 40, inciso V, alínea “b” e 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 disciplinam, respectivamente:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: V - atendimento aos princípios: b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso

3.13.2. Em exame, o legislador, com o surgimento da Lei Federal n.º 14.133/2021 no ordenamento jurídico substituiu a expressão utilizada na lei anterior “tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis” por “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”. Nesse sentido, embora possível, o parcelamento somente será adotado quando não representar risco, operacional e financeiro, a execução do objeto a ser contratado.

3.13.3. O fracionamento da capacitação em módulos ou etapas contratadas separadamente poderá comprometer a integração dos conteúdos e a uniformidade metodológica, além de dificultar a organização e a execução do treinamento.

3.13.4. Dessa forma, considerando as características do objeto, o **não parcelamento mostra-se adequado**, inexistindo parcelas técnica ou economicamente autônomas passíveis de contratação isolada, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Para a escorreita execução do objeto que se pretende contratar, qual seja, a compra de congresso para a participação de servidores desta SEFAZ/RJ, a pretensa contratada deverá atender, conforme o item 4 do Estudo Técnico Preliminar, aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- 4.1.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- 4.1.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- 4.1.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- 4.1.5. Possuir condições técnicas, financeiras e de pessoal para o cumprimento do objeto contratado;
- 4.1.6. O curso deverá possuir programação oficial previamente divulgada, contendo cronograma, carga horária, temas, palestras, oficinas e identificação dos respectivos palestrantes;
- 4.1.7. O conteúdo deverá abranger temas relacionados a área contábil, orçamentária e patrimonial.

4.1.8. **Indicação de Marcas ou Modelos**

4.1.8.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos e tampouco a vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.2. **Qualificação técnica e operacional**

4.2.1. Conforme pormenorizado no item 17.1 do Estudo Técnico Preliminar, para efeito de qualificação técnica, será exigida a comprovação de capacidade para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atenção ao art. 62, II, da Lei 14.133/2021, que trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.3. **Habilitação Jurídica**

4.3.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.5. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.5.1. Em razão da natureza do objeto, não se identificam autorizações, licenças ou permissões administrativas específicas necessárias à execução da contratação pela futura contratada.

4.5.2. Caberá exclusivamente à Administração indicar os servidores que participarão do evento, observadas as normas internas aplicáveis.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Diretrizes da Gestão e Fiscalização

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo a Contratada pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.1.2. Os agentes serão designados pela autoridade competente, conforme o Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.1.3. Considerando que a execução do objeto ocorrerá durante a participação dos servidores no curso, os participantes do evento serão designados como integrantes da comissão de fiscalização da contratação, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.1.4. Os representantes da SEFAZ-RJ, sob pena de responsabilização administrativa, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.1.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEFAZ-RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.8. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores deverão atentar-se ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.2.1. A comunicação com a contratada poderá ser feita por contato telefônico (posteriormente

formalizada por escrito) ou por escrito, podendo ser por carta ou e-mail institucional.

5.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço e metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto

5.3.1. Não se vislumbra a adoção de Acordo de Nível de Serviços – ANS pela CONTRATADA, face à inaplicabilidade prática da vinculação dos níveis de execução dos serviços com a aplicação de glosas.

5.3.2. Em caso de descumprimento contratual, a Administração, poderá valer-se das mensurações proporcionais para aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

5.3.3. A alteração unilateral, pela CONTRATADA, da data ou do local de realização do curso, sem prévia anuência formal da CONTRATANTE, bem como o cancelamento do curso por fato imputável à CONTRATADA, caracterizará inexecução contratual grave, sendo automaticamente devida multa compensatória no valor de 10%.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.4.1. O recebimento provisório do objeto será dispensado, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 48.817/2023.

5.4.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

5.5. Pagamento

5.5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.5.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões e legível em nome da Contratante.

5.5.3. Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

5.5.4. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigida no ato da contratação;

5.5.5. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

5.5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

5.5.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade

de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.5.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.5.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

5.5.12. Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

5.5.13. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

5.5.14. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

5.5.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.17. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

5.5.18. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente, o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

5.5.19. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.5.20. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1. Forma de seleção e Critérios de Julgamento

6.1.1. A modalidade da contratação em questão se trata de uma inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Logo não seria aplicável o critério de julgamento de preços e tampouco modo de disputa, pois não se trata de processo com competição entre os licitantes.

6.2. Regime de execução

6.2.1. O regime de execução da contratação será empreitada por preço global, conforme Inciso XXIX, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Critério de Aceitabilidade de Preços

6.3.1. Em razão da contratação direta por inexigibilidade de licitação, não se aplicam critérios de aceitabilidade de preços destinados ao julgamento de propostas.

6.3.2. A compatibilidade do valor da contratação será aferida mediante a justificativa do preço constante do processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Estabelecimento de Reserva de Cota ou a Exclusividade da Licitação para os Beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006

6.4.1. Item não aplicável por não se tratar o caso de procedimento licitatório.

6.5. Critérios de Desempate

6.5.1. Não se aplicam critérios de desempate à presente contratação, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em que não há competição entre propostas ou licitantes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo da contratação foi apresentado pela futura contratada na proposta comercial SEI 143914127, tendo sido estabelecido o valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para 3 (três) participantes.

7.2. A fundamentação do preço foi abordada com prudência, moderação e equidade.

7.3. Portanto, a justificativa do preço foi elaborada em observância aos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando demonstrar a compatibilidade do valor ofertado com os preços regularmente praticados pela futura contratada em contratações de objeto semelhante realizadas junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.4. Considerando as características da contratação, consistente na compra de curso específico promovido por instituição determinada, não se mostra adequada a comparação do preço com eventos promovidos por outras entidades, uma vez que cada curso possui programação própria, metodologia, corpo de palestrantes, carga horária e conteúdo programático específicos, elementos que inviabilizam uma comparação objetiva entre eventos distintos.

7.5. Assim, adotou-se como parâmetro de aferição a comparação entre a proposta apresentada e os valores praticados pela própria futura contratada em contratações de natureza semelhante, celebradas com outros órgãos e entidades da Administração Pública, metodologia amplamente reconhecida pelos órgãos de controle para fins de comprovação da compatibilidade do preço em hipóteses de inexigibilidade de licitação.

7.6. Com o propósito de validar o preço e avaliar a coerência e a economicidade da contratação, adotou-se como medida de referência a comparação entre a proposta e os valores praticados no mercado pela potencial Contratada em contratos de natureza análoga. Observou-se que outros órgãos do Estado do Rio de Janeiro realizaram contratações semelhantes à presente, mantendo valores integralmente concordantes com a presente proposta.

8. ANEXOS

8.1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.2. ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

PAMELA MOREIRA DE SOUZA VIEIRA

Integrante Técnico

Subsecretaria Adjunta de Contabilidade - SUBACONT

ID Funcional nº 4426638-3

CAMILA NUNES SOBRINHO

Integrante Administrativo

Coordenadoria de Planejamento de Contratações, Compras e Aquisições

ID Funcional nº 5170033-6

9. ATO DA AUTORIDADE

APROVO as condições delineadas no presente Termo de Referência, conforme atribuição prevista no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 48.816/2023 e no Decreto 48.650/2023.

RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES

Subsecretário Adjunto de Contabilidade em Exercício

ID. Funcional: 19435843-4

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Código do item	ID SIGA	Descrição	Valor total
0335.009.0011	118609	Participação em Congressos/Simpósios. Descrição: Aquisição de vagas em congresso oferecido por pessoa jurídica.	R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	

Saldo orçamentário:	
---------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data

Local, data



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Marcio Guedes Rodrigues, Subsecretário em Exercício**, em 19/10/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Moreira de Souza Vieira, Assessora**, em 19/10/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Nunes Sobrinho, Secretária II**, em 19/10/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143817573** e o código CRC **893514E4**.

Referência: Processo nº SEI-040004/000183/2026

SEI nº 143817573

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: - www.fazenda.rj.gov.br